

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 25-0618-005-PMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024-PMC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2/1163**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 25-0618-005-PMC,  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 018/2024-PMC, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CASTANHAL E A  
**RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, sediada na Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro, Castanhal/PA, CEP 68740-020, representada pelo Sr. **HÉLIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.164.013/0001-37, com sede na Travessa WE, nº 821, Anexo B, Coqueiro, CEP: 67.143-480, Ananindeua/PA neste ato representada pelo Sr. **ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25-0618-005-PMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25-0618-005-PMC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, o qual presta serviços de Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Aços, Ferragens e Produtos Afins.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de aços, ferragens e produtos afins justifica-se pela necessidade de assegurar o regular desenvolvimento das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Castanhal – SEMOB, especialmente na manutenção, reforma, ampliação e execução de obras públicas. Tais materiais são insumos essenciais e de uso contínuo nas intervenções em vias públicas, prédios municipais, sistemas de drenagem e demais estruturas urbanas, sendo imprescindível que atendam a padrões técnicos, normas de qualidade e prazos compatíveis com a demanda da Administração, dando continuidade aos serviços públicos e do atendimento ao interesse público.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.11–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**PROJETO ATIVIDADE:**

15.452.0032.2134. – Gestão da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.24 – Material p/manutenção de bens imóveis

**FONTE DE RECURSOS:**

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO**

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 17/12/2026 até o dia 17/03/2026, conforme previsto no art. 107, *caput*, da Lei 14.133/21. Vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. Fica modificado o Contrato Administrativo nº 25-0618-005-PMC, firmado entre as partes, exclusivamente quanto à prorrogação do prazo contratual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

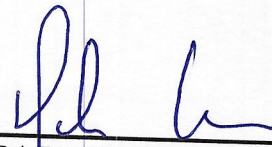
E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 11 de dezembro de 2025

A RODRIGUES  
COM E SERVICOS  
LTDA:511640130  
00137

Assinado de forma digital  
por A RODRIGUES COM E  
SERVICOS  
LTDA:51164013000137  
Dados: 2025.12.11  
09:03:57 -03'00'

**A RODRIGUES COM E SERVIÇOS  
LTDA**  
CNPJ nº 51.164.013/0001-37.  
**ALBERTO OLIVEIRA RODRIGUES  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASTANHAL**  
CNPJ nº 05.121.991/0001-84  
**HELIO LEITE DA SILVA  
CONTRATANTE**